



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

Lei nº616

Concede desconto para o pagamento do IPTU.

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido desconto de 50%(cinquenta por cento) no valor do IPTU, exercício de 1997, para os contribuintes que quitarem esta obrigação até o dia 19/12/97.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 18 de Novembro de 1997.

Francisco de Assis Gonçalves
Prefeito Municipal